

EDITAL N° 26/2012 UNACSA

Dispõe sobre abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO da UNACSA/UNESC.

A Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, considerando o disposto na Norma Administrativa n° 04/2012 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO, torna público a todos os interessados que, estão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2013 e fevereiro de 2014.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC.
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

Atividade	Data
Lançamento do Edital no mural da UNACSA e na página da UNESC	20 de dezembro de 2012
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	20 de dezembro de 2012
Encerramento das inscrições	18 de fevereiro de 2013
Divulgação dos projetos homologados	22 de fevereiro de 2013
Seleção dos projetos	22 de fevereiro a 08 de março de 2013
Divulgação dos resultados no mural da UNACSA e na página da UNESC na internet	11 de março de 2013
Início da execução dos projetos aprovados	12 de março de 2013

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até as 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2013, pelo site:

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88>

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes

a) Docente com horas-aula: Poderão coordenar ou participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 horas por semana, considerando o segundo semestre de 2012.

3.2 Dos discentes

a) Discentes com bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como acadêmicos bolsistas, aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação e em dia com os pagamentos das matrículas, desde que não ultrapassem 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.

3.3 Dos voluntários

3.3.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170.

3.3.2 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

3.3.3 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

3.3.4 Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4. DAS LINHAS DE EXTENSÃO, DOS RECURSOS E PROJETOS.

4.1 Das Linhas de Extensão

1	Direitos Individuais e Coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
2	Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



		voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
3	Segurança Pública e Defesa Social	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiar; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
4	Emprego e Renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
5	Gestão Pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

4.1.1 As linhas de Extensão serão desenvolvidas na UNACSA por meio de ações classificadas em Programas de Extensão.

4.1.2 Os programas de extensão congregam um conjunto articulado de projetos e outras atividades de extensão como: cursos, eventos, ação comunitária e prestação de serviços, preferencialmente articulando as atividades de extensão, ensino e pesquisa.

4.1.3 Para a ampliação das ações de extensão é desejável que o programa promova a captação de recursos externos por meio de parcerias, participação em editais externos, prestação de serviços, etc.

4.1.4 A criação e renovação dos programas serão analisadas e aprovadas no Colegiado da Unidade Acadêmica.

4.1.5 A Coordenação dos programas será escolhida dentre as representações dos diversos projetos e de outras atividades de extensão e aprovada pela UNACSA.

4.1.6 Os projetos aprovados neste edital serão financiados na forma de fomento para o custeio dos mesmos na forma de pagamento ou alocação de horas aula para docentes e de bolsa de extensão para discentes. A liberação dos recursos se dará em 10 (dez) meses a partir de 13 de março de 2013.

4.1.7 Serão aprovados até 12 projetos que deverão estar vinculados em uma das linhas do item 4.1.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



4.1.8 A distribuição de recursos deve priorizar os projetos que atendam os critérios da Lei nº 8.742/93 LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011, ficando sua avaliação a critério de assistente social designada para tanto.

4.2 DOS RECURSOS

4.2.1 Das horas-aula docentes

4.2.1.1 A cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos professores da UNCSA para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período compreendido entre março de 2013 e fevereiro de 2014.

4.2.1.2 Em cada projeto participarão no mínimo 2 (dois) professores, os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação.

4.2.1.3 Dentre as 4 (quatro) horas-aula semanais destinadas ao projeto, no mínimo 1 (uma) hora-aula deverá, obrigatoriamente, ser destinada a um professor em regime de tempo integral da UNACSA.

4.2.1.4 Cada professor tempo integral só poderá ocupar a carga horária prevista no item anterior em um projeto. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão, inclusive recebendo horas-aulas, desde que outro professor do regime de tempo integral ocupe a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula nesses projetos.

4.4.5 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 1 (um) projeto, podendo, no entanto, participar como membro em outros projetos, inclusive recebendo horas-aulas.

4.2.2 Das bolsas para discentes

4.2.1 Cada projeto receberá 2 (duas) bolsas discentes integrais no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada ou 4 (quatro) bolsas parciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, no período de março de 2013 a fevereiro de 2014.

4.2.2 A bolsa integral corresponde a 20 (vinte) horas de atividades semanais e a parcial a 10 (dez) horas de atividades semanais.

4.2.3 O recebimento da bolsa de extensão pelo discente durante a realização do projeto está vinculado a manutenção das parcelas da mensalidade do curso de graduação em dia, caso a bolsa não cubra o valor total.

4.2.4 O atraso no pagamento da mensalidade do curso de graduação, superior a 30 dias de vencimento, acarretará a perda da bolsa de extensão.

4.3 Do custeio do projeto

4.3.1 O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente dos recursos deste edital e será destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores

das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores. Outras ações poderão ser custeadas com captação de recursos externos.

4.3.2 Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

4.3.3 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

4.3.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadas, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

4.3.5 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto.

4.3.6 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

4.3.7 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNACSA.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2012.
- b) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presentes nos editais.
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq até 18 de fevereiro de 2013.

5.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Estar adimplente com as mensalidades do curso de graduação da UNESC;
- c) Inscrever-se em um projeto de extensão com até 20 (vinte) horas semanais ou, no máximo, em 2 (dois) projetos, com até 10 (dez) horas semanais em cada um deles;
- d) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;
- e) Não ser formando no primeiro semestre de 2013.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



5.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 13 de março de 2013, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos e entreguem a documentação exigida.

5.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88>
- b) Formulário de inscrição indicando o nome do professor do regime de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula conforme modelo disponível na página <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88>
- c) Documento digitalizado do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso. Serão aceitas também as declarações originais entregues em via impressa na Secretaria da UNACSA, até as 21h do dia 18 de fevereiro de 2013;
- d) Cópia do Currículo Lattes dos docentes integrantes do projeto (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
- e) Documento com a relação dos nomes dos docentes e dos projetos de extensão em que houve a participação dos mesmos, desde que inserida no currículo Lattes até 17 de fevereiro de 2013.
- f) Declarações assinadas e digitalizadas dos bolsistas de não ser formando no primeiro semestre de 2013, conforme modelo disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/262/5420/> e de estar adimplente com suas mensalidades na Instituição, caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o encerramento das inscrições a UNACSA promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

6.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela UNACSA em conjunto com a PROPEX.

6.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

6.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

7.2 Os critérios para avaliação da Relevância da proposta e Coerência do Projeto serão os seguintes:

Da Relevância:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Não contempla	0
Contempla parcialmente	1
Contempla	2

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO	CONCEITO
a) Adequação as Linha de Extensão indicada pelos proponentes.	
b) Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão, conforme item 4.1 deste edital.	
c) Garantia de envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade.	
d) Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / público atendido após o período de apoio institucional.	
e) Possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades.	
f) Experiência do docente coordenador do projeto na participação em projetos de extensão, desde que inserida no currículo <i>Lattes</i> até 10 de fevereiro de 2013.	
g) Experiência dos docentes do projeto na participação em projetos de extensão, desde que inserida no currículo <i>Lattes</i> até 10 de fevereiro de 2013.	
h) Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011, quando se tratar de projeto filantrópico.	
TOTAL (soma dos pontos)	
NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R	

Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (de 0 a 5)
A. Justificativa e sua fundamentação teórica.	
B. Definição dos objetivos.	
C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia).	
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia).	
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
G. Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
TOTAL (soma da pontuação)	
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da pontuação dos critérios) = P	

7.3 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R \div 2) \times 5] + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

7.4 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

7.5 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**.

7.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, proporcionais a demanda de projetos de cada Unidade.




8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A comissão de seleção dos projetos será composta por **Comissão de Seleção Interna** constituída pelos coordenadores de extensão da UNAs e assistente social da UNESC, designada pela PROPEX, que avaliará os critérios de Relevância, e pelo comitê de Extensão da UNACSA designado pela Diretora da UNA.

9. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 11 de março de 2013 no mural da UNACSA e na página da UNESC:

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88>

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

10.2 São compromissos do Professor orientador:

- a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC e Seminário de Ciências Sociais Aplicadas.
- b) Participar, como parecerista e avaliador, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na IV Semana de Ciência e Tecnologia e no IV Seminário de Ciências Sociais Aplicadas, conforme solicitado pela PROPEX ou pela Direção ou Coordenação de Extensão da UNACSA.
- c) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- d) Garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- f) Elaborar os relatórios parciais do projeto a serem entregues à UNACSA sempre que solicitado pela Direção ou Coordenador de Extensão;
- g) Elaborar o relatório final, que deverá ser entregue na UNACSA até dia 14 de fevereiro de 2014.
- h) Orientar os acadêmicos na redação de artigo científico a ser publicado em uma das revistas da UNESC ou de outras Instituições;
- i) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX/UNESC, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.
- j) Responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à UNACSA, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX).

10.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) Participar dos cursos de capacitação em extensão ofertados pela PROPEX e pela UNACSA, quando for convocado;



- c) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- d) Participar na elaboração do relatório final do projeto de extensão com anuência do docente coordenador, o qual deve ser entregue na UNACSA até dia 14 de fevereiro de 2014;
- e) Participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto;
- k) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na IV Semana de Ciência e Tecnologia e IV Seminário de Ciências Sociais Aplicadas. É desejável a participação em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob a forma de apresentação oral e/ou pôster, bem como a publicação em Artigos Científicos;
- f) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, com exceção dos casos abrangidos pela alínea "b".
- g) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

10.4 São compromissos dos discentes voluntários (sem bolsa ou com bolsa do Art. 170) e demais voluntários:

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

10.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98, disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/26/2414>

11. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à UNACSA, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão;

11.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

11.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

11.2. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

11.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

11.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela PROPEX.

11.3.2 Os casos serão analisados pela PROPEX que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

11.4 Poderá ocorrer a substituição de professores, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

11.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, implicará na inadimplência dos professores e bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas neste edital.

11.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNACSA é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.


12.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória anexa ao projeto no momento da submissão. Caso contrário o projeto não será homologado.

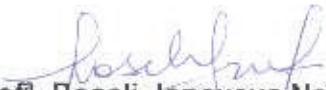
12.3 O projeto que não for caracterizado como "extensão" após a avaliação pela comissão de seleção terá sua pontuação anulada.

12.3 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 20 de dezembro de 2012.


Prof.ª Kátia Aurora Dalla Libera Sorato
Diretora da Unidade Acadêmica de
Ciências Sociais Aplicadas


Prof.ª Roseli Jenoveva Neto
Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão da UNACSA.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)